



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.702 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 77.023,82 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 77.023,82** (Setenta e sete mil, vinte e três reais e oitenta e dois centavos), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2.09	Departamento de Cultura
2.09.01	Departamento de Cultura
13	CULTURA
13.392	DIFUSÃO CULTURAL
13.392.005	Patrimônio Histórico Artístico e Cultural
13.392.005.2.0133	INCENTIVO – LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.31.00 - 01.62	– Premiações Culturais, Artísticas, CientíficasR\$ 77.023,82

Total Geral Acrescido R\$ 77.023,82

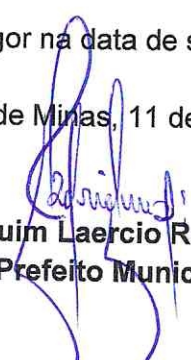
Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 10% (dez por cento) de seu montante legal..

Art. 4º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nas peças orçamentárias municipais, especialmente na Lei nº 1.631 de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias; na Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022/2025, e também na Lei de Orçamento Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 11 de agosto de 2022.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal